Folha Nº 189
Padre Marcos-PI

CONTRATO N° 058/2019

REFERENTE: CARTA CONVITE n° 004/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS** E A EMPRESA **LOURIVAN LEAL DE SOUSA ME** OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS**, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. José Valdinar da Silva,** e, do outro lado, a empresa **LOURIVAN LEAL DE SOUSA - ME, empresário individual,** inscrito no CNPJ de n° 08.470.321/0001-61, com sede na Av. Piauí nº 52 Bairro junco, Picos-PI, representado neste ato por Lourivan Leal de Sousa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n° 784.725.203-15, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** sob n.º **004/2019** de **14/03/2019**, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de **CARTA CONVITE** sob n.º **004/2019**, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E LABORATORIAIS CONFORME PLANILHAS EM ANEXO,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor Global de R$ **95.553,90 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).**

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 190

3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item **10.1** do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no **ANEXO I**.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1.A CONTRATANTE poderá, a seu critério, aumentar ou reduzir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, bem como às seguintes sanções pelo atraso na execução do contrato, tal qual estabelecido pelo item 11.2 **do Edital CARTA CONVITE 004/2019.**

6.1.1. Pelo atraso injustificado

- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento).

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato:

- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;
- multa correspondente à diferença de preços resultante da nova licitação ou contratação direta realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura Municipal de Padre Marcos - PI.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 91

6.3. Não sendo pagas no prazo previsto, haverá incidência de juros de mora, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

6.4. A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos que forem causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:
8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;
8.3.A CONTRATADA **não poderá sub-contratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa,** sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:
9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.
9.4.A fiscalização exercida pela **Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI,** terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 147

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE–

DO FORO

11.1 O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da CARTA CONVITE será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos -PI, 14 de março de 2019.

JOSÉ VALDINAR DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lourivan Leal de Sousa
LOURIVAN LEAL DE SOUSA
Inscrito no CNPJ de n° 08.470.321/0001-61
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Edimar Benedito da Silva
NOME:

CPF: 159.949.533-34

2. _____
NOME: Janete Matildes da Silva

CPF: 034.459.023-21

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 103

DESPACHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 – Tendo em vista a assinatura do contrato pela empresa vencedora deste certame, determino que seja feito a publicação do extrato contratual no D.O.M./PI, juntando-se cópia do mesmo aos autos.

2 – Em seguida, autorizo a Secretaria competente que realize a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço.

Padre Marcos – PI, 14 de março de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 003-2019

Prefeitura Municipal
Folha Nº 104
Padre Marcos - PI

EXTRATO CONTRATUAL N° 058/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE n° 004/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA DE ROTINA E URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. SEGUINDO A TABELA SUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: LOURIVAN LEAL DE SOUSA ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 08.470.321/0001-61, com sede na Av. Piauí n° 52 Bairro junco, Picos-PI, representado neste ato por Lourivan Leal de Sousa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF de n° 784.725.203-15.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **95.553,90 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

PEDRO LAURENTINO-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LAURENTINO - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo I

1.	Polpa de fruta: caju, acerola, umbu, goiaba, abacaxi, manga, melão, cajá, maracujá.	Embalagem plástica transparente contendo 1 kg do produto com rotulagem de acordo com a legislação vigente	1795,8kg
2.	Banana	De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpo estranho.	4.072 unidades
3.	Melancia	Integra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	2.565 kg
6.	Milho verde	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	2.036 unidades
7.	Cebola branca	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho.	93 kg
8.	Coentro e cebolinha (molho)	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno formando maços pesando (100g)	346 molhos
9.	Alface	Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	360 molhos
10.	Tomate	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	164,9 kg
11.	Macaxeira ou batata	Fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	275 kg
12.	Abóbora ou cenoura	Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	275 kg
15.	Uva	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	733 kg
17.	Maçã	De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	3.054 unidades
18.	Pimentinha	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	46 kg
19.	Pimentão	Fresco, integro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	46 kg

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI
Rua Antônio Macedo, 150 – Centro / CEP: 64.680-000 – Padre Marcos - PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40
Site: padremarcos.pi.gov.br/site – E-mail: pmpadremarcos@gmail.com
Fone: (89) 3451-1114

EXTRATO CONTRATUAL Nº 058/2019

MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 004/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA DE ROTINA E URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, SEGUINDO A TABELA SUS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS - PI.

CONTRATADO: LOURIVAN LEAL DE SOUSA ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de nº 08.470.321/0001-61, com sede na Av. Piauí nº 52 Bairro junco, Picos-PI, representado neste ato por Lourivan Leal de Sousa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF de nº 784.725.203-15.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.

VALOR DO CONTRATO: Valor Global de R$ **95.553,90 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos),** mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

PREFEITO MUNICIPAL: JOSÉ VALDINAR DA SILVA

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 196

OFÍCIO Nº 011/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Excelentíssima Senhora
Thuanny Mikaella Conceição Silva
Secretário Municipal de Administração

ASSUNTO: Emissão de Empenho e Ordem de Serviço

Senhor Secretário,

A Comissão Permanente de Licitação deste Município vem informar, que conforme despacho exarado pelo Presidente desta CPL, fica Vossa Excelência autorizada à realizar a emissão do empenho e da respectiva ordem de serviço para o presente procedimento.

Padre Marcos – PI, 14 de março de 2019.

Cleidiano Henrique da Silva
CPF: 013.859.543-70
PRESIDENTE DA CPL - PADRE MARCOS

Cleidiano Henrique da Silva
Presidente da CPL - Portaria n° 003-2019

Folha Nº 197

ORDEM DE SERVIÇO

DA:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS
Rua Anfrísio Macedo, n°- 150, centro Padre Marcos-PI
CNPJ: 06.553.788/0001-40.

ORDEM DE FORNECIMENTO: CARTA CONVITE 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2019.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA DE ROTINA E URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. SEGUINDO A TABELA SUS.

CONTRATADO: LOURIVAN LEAL DE SOUSA ME, empresário individual, inscrito no CNPJ de n° 08.470.321/0001-61, com sede na Av. Piauí nº 52 Bairro junco, Picos-PI, representado neste ato por Lourivan Leal de Sousa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF de n° 784.725.203-15.

VALOR TOTAL: R$ 95.553,90 (noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) **anual.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto contratual será de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO.**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá da seguinte forma: parcelas mensais, após apresentação da nota fiscal.

Padre Marcos – PI, 14 de março de 2019.

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Ciente em 14 / 03 / **2019**

Lourivan Leal de Sousa.
LOURIVAN LEAL DE SOUSA ME

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

Prefeitura Municipal de Padre Marcos-PI
Folha Nº 198
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE PADRE MARCOS

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-000982/19	047/2019	004/2019

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
07/03/2019	14/03/2019 09:00	Outros serviços

descrição do objeto

: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISE CLÍNICA DE ROTINA E URGÊNCIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. SEGUINDO A TABELA SUS.

modalidade	tipo da licitacação	valor total previsto
Convite	Menor preço	R$96.000,00

data homologação	data finalização
14/03/2019	11/04/2019